

**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

**LEI N.º 254/99**

Súmula : "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, *ex-vi* Art. 60 - III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte.

**LEI MUNICIPAL Nº 254/99**

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal, para criar as seguintes rubricas:

01.03- Secretaria Municipal Adm.Fazenda e Planejamento  
03.07.495.2039 - Previdência Social à Pensionistas.  
3.2.5.2.00 - Pensionistas.....R\$ 3.000,00  
TOTAL .....R\$ 3.000,00

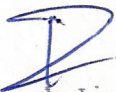
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações orçamentarias:

01.06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
08.46.228.1016 - Manutenção Ref. do Balneário e Estádio Municipal.  
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 3.000,00  
TOTAL .....R\$ 3.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, Edifício da Sede do Poder Executivo Municipal, aos 10 de Dezembro de 1999.

  
Pedro de Lima Paz  
PREFEITO DO MUNICÍPIO